

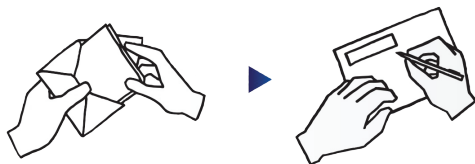
VOTAÇÃO

Na posse destes documentos, o eleitor vota, em condições que garantam o segredo de voto, do seguinte modo:

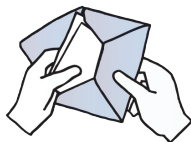
- 1 **Preenche o boletim de voto** e dobra-o em quatro;



- 2 **Introduz o boletim no envelope branco**, que fecha;



- 3 **Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul**, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo funcionário diplomático.

O funcionário diplomático entrega ao eleitor um **recibo comprovativo** do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pela via mais expedita à Junta de Freguesia onde o eleitor se encontra inscrito.



**ELEIÇÕES
REGIONAIS 2019**
22 DE SETEMBRO

VOTO ANTECIPADO ELEITORES DESLOCADOS NO ESTRANGEIRO

 **SGMAI
SECRETARIA
GERAL**
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



www.sg.mai.gov.pt

Praça do Comércio, Ala Oriental
1149-015 Lisboa

Tel.: 213 947 100
Fax: 213 909 264

Linha de apoio ao eleitor: 808 206 206
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt

SE ESTÁ RECENSEADO NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

e se encontra deslocado
no estrangeiro e é:

- Militar, Agente Militarizado e Civil integrado em operações de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;
- Médico, Enfermeiro ou Cidadão integrado em missões humanitárias, como tal reconhecidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Investigador ou Bolseiro em instituições universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo Ministério competente;
- Estudante de escola superior, ao abrigo de programas de intercâmbio.

ou

- Cônjuge ou equiparado, parente ou afim que viva com os eleitores mencionados nos pontos anteriores.

PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE

Junto das representações diplomáticas, consulares ou das delegações externas do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE ENTRE 10 E 12 DE SETEMBRO

Deve apresentar-se nas representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

DEVE LEVAR

- **Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade** (ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte);
- **Documento autenticado comprovativo da permanência nesse país**, emitido pelo superior hierárquico ou pela entidade competente.

DEVE RECEBER

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- Um boletim de voto;
- Dois envelopes: um azul e um branco.